PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Prado N.º 70 - Telefone (016) 643-1311

L E I Nº 1.052

de 08 de maio de 1.989

" Concede isenção do pagamento de ingressos de pessoas idosas e deficientes físiços e dá outras providências".

SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha. Estado de São - Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei - FAZ SABER que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º- Ficam as pessoas com mais de 65 anos de idade e os deficientes físicos autorizados a ingressar, gratuitamente nas- dependências dos estádios e ginásios de esportes municipais, quan ' do da realização de competições esportivas.

Artigo 2º- O chefe do Executivo Municipal estabelecerá,dentro do prazo de 30(trinta) dias, através de decreto, a forma de ingresso das pessoas enumeradas no artigo anterior.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA, 08 DE MAIO DE 1.989

DR. SAID IBRAIM SALEH
Prefeito Municipal

Publicada em jornal local, registrada em livro proprío. Afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registra-se

A Secretária.